

LEI Nº 1690-03/2019

(PROJETO DE LEI Nº 148-03/2019)

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 20/2019 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES

Unidade: 01 – SMECE-MDE

12.122.0006.2022 – Manutenção Secretaria de Educação

3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos/Material Permanente (802) R\$ 54.484,30

Órgão: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES

Unidade: 01 – SMECE-DEMAIS GASTOS

12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental

3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos/Material Permanente (886) R\$ 26.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01 – SMSS

10.301.0021.2037 – Manutenção Serviços Básicos de Saúde

3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos/Material Permanente (907) R\$ 58.961,95

Total R\$ 139.446,25

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos como recurso:

- o Superávit Financeiro referente ao exercício de 2018, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor no Recurso 1074 – referente Alienação de Bens/Educação R\$ 54.484,30

- o Superávit Financeiro referente ao exercício de 2018, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor no Recurso 4002 – referente Alienação de Bens/Saúde R\$ 58.961,95

- o Superávit Financeiro referente ao exercício de 2018, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor no Recurso 1019 – referente Salário Educação/Cota Federal..... R\$ 26.000,00

Total R\$ 139.446,25

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de março de 2019.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças